

CÓDIGO DE CONDUCTA

Nós somos o que fazemos: nossas ações definir quem somos e como somos como Organização.

Setembro de 2024.

Índice.

Mensagem da empresa

1. Introdução.

- 1.1. O que é o Código de Conduta?
- 1.2. Âmbito de aplicação
- 1.3. Conformidade e aceitação
- 1.4. Como este Código me afeta?
- 1.5. Quais são minhas principais obrigações?

2. Missão, Visão e Valores.

- 2.1. Missão, Visão e Valores

3. Elementos que definem nossos Valores.

- 3.1. Centrismo do paciente
- 3.2. Trabalho em equipe
- 3.3. Excelência
- 3.4. Honestidade
- 3.5. Inovação

4. Padrões de conduta e compromissos assumidos com as partes interessadas.

5. Elementos essenciais do funcionamento do Modelo de Prevenção e Gestão de Riscos Criminais.

- 5.1. Responsabilidades e funções para a correta implementação do Código
- 5.2. Adesão ao Código
- 5.3. Canal de Informação Interno
- 5.4. Não cumprimento do Código de Conduta, do regulamento interno e do dever de comunicação

Mensagem da empresa.

Este Código de Conduta é para todas as pessoas e para todos. A Empresa quer que você entenda, que faça seu e exija que toda a equipe KKR INCEPTION BIDCO, S.L.U. (doravante o “Grupo”, a “Organização” ou a “Empresa”) é uma representação fiel de seu conteúdo. Nosso Código de Conduta é a ferramenta que nos orienta ajuda a representar o que nos define: nossos valores. Esses valores são os elementos que regem a comportamento profissional de todas as pessoas que fazemos parte desta grande organização, eles refletem o que nós somos, bem como os terceiros interessados pode ou não esperar de nós.

O objetivo do Código de Conduta é auxiliar todos e profissionais para manter um comportamento ético e resolver quaisquer dúvidas que possam ter sobre determinados situações complexas deste ponto de vista.

Toda a equipe que compõe o Grupo, somos embaixadores da nossa marca e temos a obrigação de garantir a confiança que cada paciente deposita em nós a Empresa. Nossa reputação e nosso futuro como uma empresa de referência depende de nós para continuar manter um comportamento honesto e correto e transparente, todos os dias e em todos os nossos atividades.

Gostaríamos de agradecer o empenho compartilhado por cumprir, divulgar e garantir o cumprimento desta Código. Este é o primeiro passo para continuar sendo quem você é somos e nos tornamos o que queremos ser: um grupo de referência onde a vida nasce.

Prof. Antonio Pellicer
Fundador

1. Introdução.

Por meio deste Código de Conduta fica claro o compromisso da Empresa com a legislação, boas práticas e comportamento empresarial ético. Acontece que é essencial conhecer os nossos valores, que fazem parte nosso compromisso com a integridade e a excelência profissional, e saber como agir na hora de tomar nossas decisões decisões profissionais.

1.1. QUAL É O CÓDIGO DE CONDUTA?

O Código de Conduta do Grupo é um documento essencial da Empresa que estabelece nossa compromissos e princípios gerais de ação, como estruturas definidas para a ação em situações que exigir aplicação de diretrizes corporativas.s.

Além disso, neste Código refletimos nosso compromisso e responsabilidades éticas em todos os relacionamentos com pacientes, fornecedores, agentes e outros grupos de interesse, bem como o respeito pelas leis e regulamentos que regem a Empresa.

Por esse motivo, nas seções a seguir forneceremos: clareza e orientação em áreas que poderiam ser afetados por dilemas éticos. Às vezes, praticar um bom exercício o critério de uma decisão pode ser complexo e qualquer comportamento inadequado pode comprometer nossa cultura ética, prejudica a reputação da empresa e provocar sanções significativas, razão pela qual é importante seguir as diretrizes corporativas que se refletem neste Código.

1.2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

Este Código de Conduta se aplica a todos pessoas que fazem parte das diferentes sociedades do Grupo e todas as pessoas que fazem parte do Empresa, seja qual for a sua modalidade posição contratual, hierárquica, responsabilidades ou lugar em que desempenham suas funções.

Este Código não se aplicará a terceiros com quem o a empresa se relaciona (como pacientes, clientes, fornecedores, contratantes ou quaisquer outros grupos de interesse), mas somente o seguinte será extensível a eles disposições contidas no Código de Ética, para que conhecer os valores e princípios éticos do Grupo e poder alinhar-se com eles, na medida em que as diretrizes de comportamento pode se aplicar a eles e ser feito eficaz.

1.3. RECEPÇÃO E CONFORMIDADE.

Todas as pessoas que fazem parte da Empresa receberão este Código de Conduta quando se tornarem membros parte da Organização, acusando o recebimento de sua recepção.

Com a recepção, as pessoas com deficiência serão automaticamente vinculados ao seu cumprimento e à atualizações feitas nele que serão devidamente comunicado.

1.4. COMO ESTE CÓDIGO ME AFETA?

As diretrizes, valores e princípios aqui estabelecidos devem reger o comportamento de todas as pessoas que compõem a Empresa, nas relações que mantêm com pacientes, doadores, fornecedores, colaboradores externos, instituições públicas e privadas e sociedade em geral.

Cada pessoa que faz parte do Grupo deve conhecer e internalizar o significado e o espírito deste Código que constitui a base fundamental de políticas de boa governança e responsabilidade governança corporativa da Companhia, cuja supervisão cabe ao Comitê de Compliance, de acordo com o disposto no Instruções do Órgão de Administração e dos Órgãos de Gestão do Grupo.

O Órgão de Administração, a Direção, os responsáveis pelas empresas, os as clínicas, departamentos e áreas do Grupo estão empenhados em facilitar e promover o conhecimento deste Código, zelar pelo seu cumprimento, bem como disponibilizar instrumentos de informação, prevenção e controle.

1.5. QUAIS SÃO MINHAS PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES?

Todos os trabalhadores, incluindo o Órgão de Administração e a Alta Direção, têm a obrigação de conhecer e cumprir este Código e de colaborar para facilitar a sua implementação incluindo comunicações de qualquer infração de que tenham conhecimento ao Comitê de Conformidade, por meio do Canal de Informações habilitado para esse fim..

Eles também têm a responsabilidade de:

- Conheça o Código e respeite os valores e diretrizes.
- Não tolerar comportamento contrário ao aqui disposto.
- Facilitar a implementação do Código de Conduta e relatar quaisquer possíveis violações.





2. Missão, visão e valores.

2.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Entender quem somos, os princípios e valores que nos trouxeram até aqui e o que queremos ser, é um aspecto fundamental para nos definirmos como profissionais perante o mercado.

A Missão determina nossos objetivos de curto prazo. A Visão define o curso em que desejamos nos encontrar em longo prazo. E de ambos os conceitos emanam os nossos Valores compartilhado. Desta forma, o Grupo definiu sua Missão, Visão e Valores conforme abaixo expostos:

1. Missão

- Somos uma equipe de profissionais qualificados que desenvolvemos um projeto comum: desenvolver a atividade da medicina reprodutiva ao mais alto nível, promovendo pesquisa, ensino e excelência profissional.

2. Visão

- Ser uma equipe líder mundial na área da medicina reprodutiva, tornando-se a Grupo com maior presença e melhores resultados clínicos.
- Ser referência internacional em qualidade de assistência, pesquisa e ensino.

- Promover o desenvolvimento das pessoas e o espírito de equipa como pilares da nossa

3. Valores

- Nossos Valores são a referência para sempre agir corretamente e tomar decisões de uma ética profissional para atingirmos o nosso objetivo de concretizar o sonho de pessoas que vêm aos nossos centros. Esses valores são especificados na seção a seguir.
- Os Valores listados abaixo ilustram o que nossos pacientes, assim como todas as pessoas, entidades e organizações com as quais trabalhamos esperam de nós a Empresa.

Nossos valores compartilhados são os seguintes:

- Centrismo do Paciente
- Trabalhar em equipamento
- Excelência
- Honestidade
- Inovação

3. Princípios de ação.

É necessário conhecer os princípios de atuação que sustentam cada um dos nossos Valores e aplicadas em todas as ações realizadas em nome da Companhia, são as seguintes:

3.1. CENTRISMO DO PACIENTE.

Com cada paciente, a Empresa considera necessário seguir as seguintes orientações de desempenho de todos os profissionais:

1. Integridade. A integridade, entendida como boa prática profissional, não é uma opção, mas uma convicção inquestionável de todas as pessoas que dela fazem parte do Grupo. É por isso que **todas as nossas ações, sejam elas sejam internas ou com terceiros, elas são regidas pelos mais altos padrões éticos**, proibindo a adoção de decisões ou a implementação de tratamentos com base em práticas antiéticas ou, em geral, em práticas que, em qualquer caso, forma, ameçar a liberdade, integridade ou dignidade dos pacientes, doadores ou terceiros.

2. Honestidade. A veracidade da informação é um princípio básico na nossa performance, então as pessoas que compõem nossa equipe devem transmitir de forma verdadeira, rigorosa e fiável todas as informações que necessitem de ser comunicadas, tanto interna quanto externamente. **Pessoas que trabalham em nenhum caso eles fornecerão intencionalmente informações incorretas ou imprecisas que pode induzir o destinatário em erro, seja quanto aos tratamentos a serem realizados, sua viabilidade, possíveis resultados ou custos econômicos.**

3. Qualidade do serviço. Estamos comprometidos em fornecer um serviço de qualidade, combinando a especialização e o escopo de nossos recursos, experiência e conhecimento para ajudar cada paciente a lidar com suas necessidades e problemas.

4. Segurança do paciente. A segurança do paciente é um elemento fundamental na nossa cultura corporativa. Para tal, implementamos medidas-chave de segurança, como a rastreabilidade da identificação do paciente, protocolos genéticos e notificação sistemática de eventos adversos. De certa forma significativo, a adoção de sistemas de testemunhas eletrônicas cristaliza nosso compromisso com a liderança na segurança do paciente na reprodução assistida.

5. Conduta profissional. Cumprimos as leis, regulamentos e normas profissionais, e procuramos evitar qualquer ação que possa desacreditar nossa organização ou nossa profissão.

6. Proibição de discriminação. Rejeitamos atos de discriminação contra doentes ou doadores com base na orientação sexual, identidade de gênero, religião, origem nacional ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social.

Consequentemente, em nenhuma circunstância a empresa fará declarações públicas que possam implicar que qualquer circunstância ou característica pessoal ou social dos doentes ou doadores possa estar associada a vantagens ou desvantagens genéticas.

7. Confidencialidade e proteção de dados.

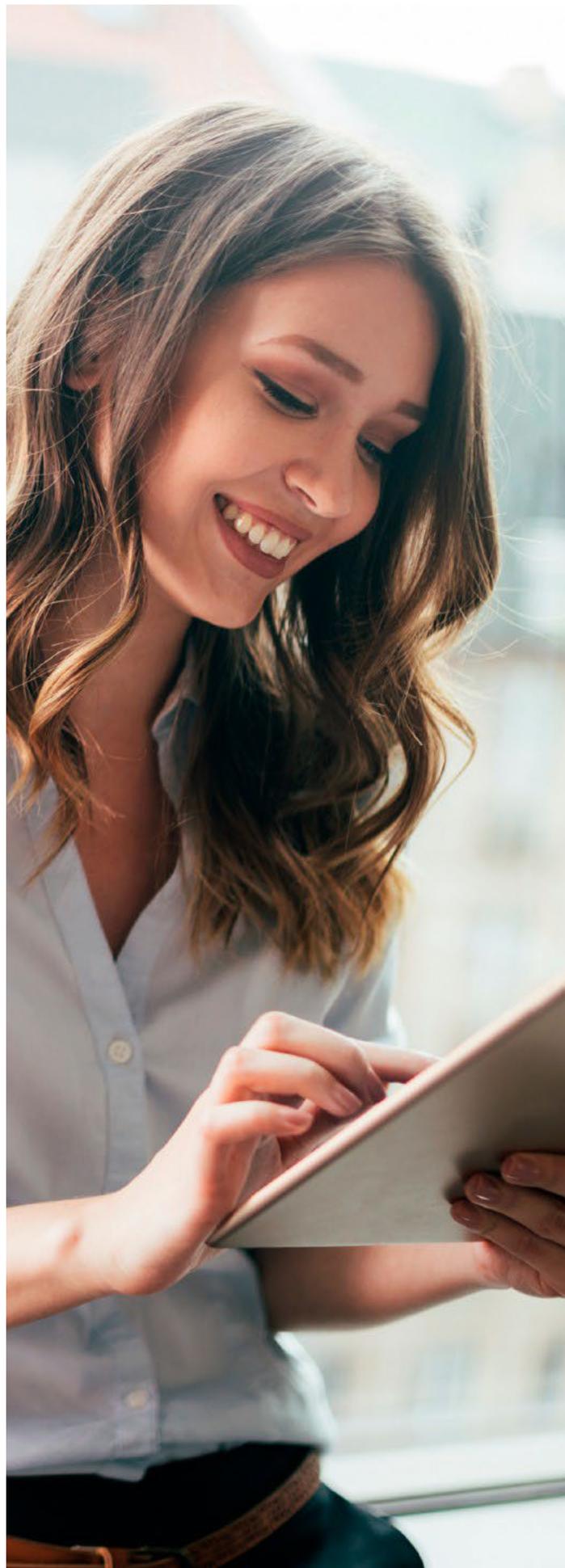
Consideramos a informação e a conhecimento como um dos principais e essenciais ativos para gestão empresarial, pelo que estes dois aspetos devem ser objecto de uma proteção especial.

- Dados que não sejam confidenciais devem ser mantidos em sigilo caráter público daqueles que são conhecidos como resultado de atividade profissional, sejam elas provenientes da Organização, sejam referentes à sua funcionários ou qualquer outro terceiro.
- As pessoas sujeitas a este Código têm conhecimento das informações reservadas e confidenciais às quais tenham acesso, bem como o fato de que o uso indevido do mesmo viola este Código e pode constitui um crime de segredo comercial.
- As informações de propriedade do Grupo que não sejam públicas terão, por uma questão de em geral, a consideração de informações reservadas e confidenciais, e será sujeitas ao sigilo profissional, não podendo o seu conteúdo ser facultado a terceiros, salvo autorização expressa do responsável do departamento correspondente, ou a menos que exigido por lei, tribunal ou autoridade administrativo.

A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor por tempo indeterminado e incluirá a obrigação de devolver qualquer material relacionado com o Organização no momento do término da relação profissional.

O termo material inclui documentos e mídias ou dispositivos armazenamento, bem como as informações armazenadas no seu terminal informativa, prevalecendo em todos os casos o dever de sigilo.

O Grupo possui um *Código Global de Ética Clínica*, que inclui estes princípios e regras de conduta e que são obrigatórias para seus usuários denatarios. término material incluye los documentos



3.2. TRABALHO EM EQUIPE.

Os compromissos assumidos com a **nossa equipa** são manifesta-se nos seguintes princípios de ação que devem ser respeitados pelos profissionais:

1. Direitos humanos e liberdades públicas. Ele Grupo e todos os profissionais que o compõem, comprometem-se a:

- Respeitar e proteger, em todas as suas atividades, o direitos humanos e liberdades públicas reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como na Convenção sobre a Proteção dos Direitos Humanos e a dignidade da pessoa humana perante a aplicações da biologia e da medicina.
- Rejeitar o trabalho infantil e o trabalho forçado obrigatório.
- Apoiar a liberdade de associação e reconhecimento direito efetivo à negociação coletiva.

Esta seção está de acordo com nossa *Política de Privacidade Direitos Humanos*, que se enquadra no documentos essenciais da nossa *Política de Conformidade*.

2. Bem-estar e escuta ativa. A Empresa é compromete-se a ouvir ativamente a Equipe através dos diferentes canais de comunicação, estabelecendo comunicação horizontal e promover pesquisas climáticas anuais para para saber o grau de satisfação do profissionais, melhorar o bem-estar da equipe e promover ações de engajamento de funcionários.

3. Diversidade e não discriminação. Os relacionamentos no âmbito das atividades do Grupo, devem basear-se sempre respeitando a diversidade e a igualdade oportunidade e não discriminação de pessoas.

Nossa *Diversidade Corporativa, Equidade e Inclusão* é a estrutura onde nosso trabalho é realizado. Compromisso com o respeito e a diversidade em todas as suas formas formulários, que é obrigatório para todas as pessoas que fazem parte do Grupo.

Estamos comprometidos com a luta contra discriminação em qualquer das suas formas, direta ou indireta, rejeitando qualquer tipo de discriminação por razões de raça, nacionalidade, origem social, sexo, estado civil, orientação sexual, religião, ideologia política, deficiência ou qualquer outra condição pessoal, físico ou social das pessoas.

Também promovemos a igualdade de tratamento entre homens e mulheres quando se trata de oportunidades, acesso ao emprego, à formação, à promoção da e os profissionais e as condições de trabalho. Também buscamos um equilíbrio entre a vida pessoais e profissionais e promovemos que todos os nossos profissionais participam de planos de treinamento para promova seu progresso pessoal e profissional.



4. Respeito e proibição de assédio. Consideramos que o respeito é um valor fundamental no campo da trabalho, é por isso que promovemos uma cultura e um ambiente de trabalho em que nossos profissionais estão tratar com respeito, cortesia e justiça.

Todas as pessoas que fazem parte do Grupo e, em especialmente aqueles que desempenham funções de gestão:

- Eles promoverão relacionamentos baseados no respeito total pela dignidade dos outros, pela equidade e colaboração recíproca, fomentando um ambiente trabalho respeitoso com o objetivo de alcançar um clima de trabalho positivo.
- Eles respeitarão **o direito à privacidade pessoal e familiar a todas as pessoas, em todas as suas manifestações e, em particular, no que diz respeito aos dados pessoais.** Neste sentido, não divulgará dados pessoais, salvo indicação em contrário ter o consentimento das partes partes interessadas e nos casos de obrigação legal ou conformidade judicial ou administrativa.
- Profissionais que, em razão da sua atividade, tenham acesso aos dados pessoais de outras pessoas, eles devem comprometer-se por escrito paramantenha o confidencialidade desses dados.

Na **Organização rejeitamos qualquer manifestação de assédio físico, moral ou abuso de autoridade, bem como qualquer comportamento que possa gerar um ambiente intimidante ou ofensivo aos direitos dos indivíduos**, de acordo com as disposições das políticas, protocolos e procedimentos em vigor em cada Região relativamente prevenção do assédio sexual e/ou no local de trabalho, bem como na nossa *Política Global de Tolerância Zero ao Assédio*, válido e vinculativo para todos os profissionais que trabalhar no Grupo independentemente da jurisdição em que desenvolvem sua atividade.

Expressamos nosso compromisso de prevenir, evitar, resolver e sancionar casos de assédio no local de trabalho ou sexual que pode ocorrer como requisito para garantir a dignidade e a integridade de todas as pessoas.

Todas as pessoas devem comunicar à gerência, Comitê de Conformidade ou os comitês que foram criado no Grupo para esse fim, qualquer tipo de conduta que violem esta seção. A colaboração é essencial para prevenir e condenar esse tipo de comportamento.

5. Segurança e saúde no trabalho. A Empresa possui *Políticas de prevenção, segurança e saúde no trabalhar* para garantir um **ambiente de trabalho livre e seguro de riscos em todas as instalações.** Nesse sentido:

- Deve ser proporcionado um ambiente saudável, agradável e confortável respeitoso o.
- Evite comportamentos prejudiciais, agressivos ou abusivos.
- Cumpra todas as políticas de segurança e saúde no trabalho e adotar medidas preventivas necessário.
- Conheça os protocolos e procedimentos implementados em questões de segurança e saúde e participar na atividades de treinamento desenvolvidas pela empresa.
- Medir os principais indicadores em saúde e Segurança no trabalho para garantir melhorias continuar.

6. Utilização responsável dos recursos do grupo. Colocamos à disposição da nossa equipa recursos humanos necessários para o desempenho das sua atividade profissional e estamos comprometidos em facilitar os meios para a proteção e salvaguarda destes. Esses recursos devem ser usados com o devido cuidado e rigor por parte do pessoal. Assim, nós nos comprometemos a:

- Respeitar e zelar pelas instalações, laboratórios, equipamentos de informática, móveis, instrumentos de trabalho e outros elementos, que devem ser utilizados somente no campo profissional.
- Faça uso responsável dos recursos e meios à sua disposição, para que não violar os direitos e interesses do Grupo.
- Evite qualquer prática que diminua o valor de a Empresa, em particular, todas as atividades que acarretam despesas desnecessárias.

7. Sistemas de informação. Toda a equipe deve salvaguardar a integridade e a segurança dos nossos sistemas de informação.

- As regras de utilização do correio eletrónico e de outras tecnologias da empresa devem ser respeitadas e a utilização do correio eletrónico e de outras tecnologias da empresa deve ser sempre evitada para fins pessoais.
- A utilização de sistemas de informação com o objetivo de invadir a privacidade de terceiros é estritamente proibida.
- Não é permitida a utilização de programas de origem ilícita ou o descarregamento de conteúdos ou software da rede sem autorização prévia da Organização.

8. Lealdade à Empresa, imparcialidade e adequação.

Gestão de conflitos de interesses. É considerado que há conflito de interesses quando os interesses dados pessoais de profissionais direta ou indiretamente indiretas, são contrárias ou colidem com as interesses da Empresa, interferir com o cumprimento de deveres e responsabilidades profissionais ou envolvê-los pessoalmente em qualquer transação ou operação econômica do Grupo.

O relacionamento com cada profissional da Organização deve basear-se na lealdade e na confiança que vêm uns dos outros interesses comuns.

As decisões profissionais que são tomadas em qualquer momento adotadas no campo profissional devem ser baseadas na melhor defesa dos interesses do Grupo de forma que não são influenciados por relacionamentos pessoais, família ou quaisquer outros interesses particulares..

Como regra geral, quando confrontados com uma situação de potencial conflito de interesses, os profissionais devem **atuar sempre com lealdade, honestidade, transparência e em defesa dos interesses da organização.**

Em caso de possíveis conflitos de interesse, os seguintes procedimentos devem ser seguidos:

- **Independência:** abster-se de priorizar os próprios interesses contra os da Organização.
- **Abstenção:** abster-se de intervir ou influenciar a tomar decisões que podem afetar a Empresa, para participar das reuniões em que tais decisões são levantadas e acessadas informações confidenciais que afetem tal conflito.
- **Comunicação:** todas as pessoas que compõem a O grupo deve informar sua contratação e durante o exercício das suas funções, aquelas situações que poderiam envolver um conflito entre seus próprios interesses e os da Empresa. Para tal, é de salientar a possível ocorrência de um conflito de os interesses devem ser comunicados por escrito ao superior supervisor imediato e/ou o Comitê de Compliance ou ao Responsável por ele/ela designado.



3.3. EXCELÊNCIA.

Para atingir a excelência, o Grupo assume uma série de compromissos e estabelece alguns princípios de comportamento que deve ser respeitado por todos profissionais da empresa:

1. Rigor científico. Baseamos nossas negociações com pacientes, nossos resultados e nossa reputação em certos resultados, cientificamente comprovados e transparente. Nesse sentido:

- Oferecemos tratamentos especializados da mais alta qualidade com os últimos avanços tecnológicos.
 - Procuramos a excelência em todos os nossos processos e tratamentos, razão pela qual desenvolvemos as nossas actividades em conformidade com as normas de saúde, segurança e prevenção.
- 2. Compromisso com a qualidade.** Lideramos e impulsionamos o compromisso com a qualidade, fornecendo os recursos necessários para alcançar a excelência e estabelecendo medidas adequadas de garantia da qualidade. É por isso que:
- É da responsabilidade de todas as pessoas que trabalham no Grupo aderir aos princípios de qualidade estabelecidos em cada unidade de negócio. Estes princípios são obrigatórios para os colaboradores da empresa, assegurando a sua aplicação coerente em toda a organização.

- Nas relações mantidas com os pacientes e os doadores devem seguir o máximo padrões de qualidade de produtos e serviços emprestado, a confidencialidade no tratamento de dados, transparência, segurança e legalidade nas relações contratuais celebradas com o mesmo.
- Todos os regulamentos internos sobre proteção de dados e confidencialidade devem ser cumpridos por todas as pessoas do Grupo.
- As relações com terceiros devem basear-se na clareza e na transparência, fornecendo sempre informações ou conselhos suficientes, verdadeiros, oportunos e adequados.
- Devemos assegurar que nenhuma ação da nossa parte possa ser interpretada como enganosa em detrimento dos doentes ou dos doadores, e não devemos, em circunstância alguma, fornecer informações enganosas, ambíguas ou insuficientemente rigorosas que possam induzi-los em erro ou levá-los a tomar decisões erradas.
- A segurança dos doentes deve ser sempre garantida, respeitando todos os protocolos e mecanismos implementados na organização, tanto para prevenir qualquer risco como para assegurar a deteção precoce de eventos adversos e quase-acidentes.

3.4. HONESTIDADE.

Um dos valores fundamentais da Empresa é **desenvolver sua atividade com honestidade**. Para fazer isso, o Grupo estabelece diretrizes de ação que devem ser respeitado pelos profissionais:

1. Cumprimento da lei e do obrigações contratuais.

Nós respeitamos o regulamento interno da Empresa e legislação atual. Nesse sentido:

- Os profissionais da empresa aprenderão as leis e outros regulamentos que afetam seus respectivas áreas de atuação. Os responsáveis por equipes e o departamento jurídico da Organização, eles garantirão que a equipe profissional receba as informações e o treinamento necessários para poder cumprir com as obrigações legais aplicáveis.
- Da mesma forma, **devem ser cumpridos e executados os princípio da boa-fé no contrato que deve reger ao contratar com terceiros.**

2. Publicidade verdadeira e redes sociais.

Para garantir uma concorrência justa, leal, livre e transparente **qualquer tipo de publicidade é proibida comparação** que envolva referência a outras empresas ou usar sinais dissimulados estrangeiros com a intenção de denegri-lo no mercado ou minar seu prestígio, mesmo que as manifestações que ocorrem não sejam falso.

Toda a equipa deve assegurar a correta utilização da marca e dos elementos distintivos da empresa, bem como da sua reputação em todas as actividades profissionais desenvolvidas, nomeadamente nas intervenções públicas e na utilização das redes sociais.

3. Relações com as administrações públicas

As nossas relações com as administrações públicas devem **pautar-se pelo respeito institucional e pela transparência**, e as resoluções que delas emanam devem ser sempre cumpridas. Por este motivo:

- Colaboramos com as exigências da administração pública.
- Os actos relacionados com o suborno e/ou o tráfico de influências são proibidos e objeto de acções judiciais.

4. Prevenção da corrupção. A corrupção e o suborno ocorrem quando os trabalhadores recorrem a práticas pouco éticas para obterem algum benefício para a empresa ou para si próprios.

Manifestamos a nossa firme e rigorosa rejeição de qualquer tipo de corrupção, suborno ou extorsão, e declaramo-nos totalmente contrários a influenciar a vontade de pessoas externas à empresa para obter um benefício ou vantagem de qualquer tipo através do recurso a práticas contrárias à lei ou aos princípios e regras de conduta definidos no presente Código. Para o efeito, o grupo dispõe de uma *Política de Prevenção da Corrupção* que deve ser respeitada por todas as pessoas da organização.

Neste sentido, é proibida a receção e entrega, promessa ou oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão ou presente a quaisquer autoridades ou funcionários públicos ou membros de entidades privadas, sempre que, pela sua frequência, características ou circunstâncias, possam ser interpretados por um observador objetivo como tendo sido feitos com a intenção de afetar o julgamento imparcial do destinatário. No entanto, não estão incluídos nesta proibição:

- Objetos de propaganda de pouco valor.
- Presentes que respondem a sinais de cortesia ou atenções comerciais habituais.
- Cuidados ocasionais por motivos específicos e excepcionais, desde que não sejam em dinheiro e estão dentro de limites moderados e razoáveis.

As pessoas sujeitas ao presente Código devem rejeitar e levar ao conhecimento do Comité de Conformidade o conhecimento de condutas que possam ser suspeitas de corrupção.

5. Prevenção da lavagem de dinheiro. Cumprimos a legislação nacional e internacional relativa à prevenção do branqueamento de capitais. Além disso, não faremos negócios com entidades que não cumpram estas diretrizes quando não puderem demonstrar o seu cumprimento.

Expressamos o nosso firme compromisso de **não realizar práticas que podem ser consideradas irregulares** no desenvolver relacionamentos com pacientes, fornecedores, concorrentes, autoridades, etc., **incluindo aquelas relacionadas à lavagem de dinheiro de atividades ilícitas ou criminosas.**

6. Obrigações fiscais e obrigações para com as administrações públicas. São proibidas as práticas que envolvam a fuga ao pagamento de impostos ou taxas em prejuízo da administração fiscal, bem como o não pagamento de contribuições para a segurança social, ou qualquer outra entidade da administração pública, pelo que qualquer prática contrária a estas é totalmente proibida.

É proibido requerer ou obter benefícios, bónus, subsídios, subvenções, deduções, isenções ou ajudas de qualquer administração pública, nacional ou estrangeira, **falsificando as condições exigidas para a sua concessão, ocultando as condições que teriam impedido a sua obtenção, ou utilizando-os para um fim diferente daquele para que foram concedidos.**

As contas devem refletir sempre uma imagem verdadeira e apropriada da Organização. Rejeitamos qualquer ação que possa gerar qualquer tipo de risco de fraude fiscal ou de alteração da realidade contabilística.

7. Cumprimento das regulamentações aduaneiras.

Comprometemo-nos a cumprir integralmente os regulamentos aduaneiros estabelecidos pela União Europeia, bem como quaisquer outros regulamentos que possam ser aplicáveis a cada uma das nossas actividades de importação e exportação, garantindo o respeito absoluto pelos regulamentos e procedimentos em vigor.

8. Respeito pelos bens de terceiros. Comprometemo-nos a cumprir todas as obrigações de pagamento a terceiros.

- **Deverão ser cumpridas as obrigações legais estabelecidas em qualquer ato de alienação, assunção de dívidas, operações de venda ou prestação de serviços realizados com terceiros estranhos ou ligados à Organização.**
- **São proibidas quaisquer condutas que possam conduzir a uma diminuição do património de terceiros que negociem ou mantenham relações com a Empresa, evitando assim qualquer risco de cometimento de um crime punível de insolvência.**
- **As pessoas que gerem o património do Grupo estão proibidas de tomar qualquer medida que possa prejudicar os seus credores, incluindo, mas não se limitando a, apreensão de bens, frustração da execução dos seus credores ou qualquer ato de alienação de bens ou gerador de obrigações que dificulte ou impeça a eficácia de qualquer procedimento judicial, extrajudicial ou administrativo de penhora ou de execução.**



9. Direitos de propriedade intelectual e direitos de propriedade industrial. Todas as pessoas que fazem parte do grupo devem:

- **Respeite a propriedade intelectual e os direitos autorais** uso que corresponde à Empresa em relação a cursos, programas e sistemas de computador, equipamentos, manuais e, em geral, qualquer trabalho ou trabalho desenvolvido ou criado pela Organização, seja como consequência da sua atividade profissional ou de terceiros.
- **Respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial detidos por terceiros fora do Grupo.** Em particular, não incorporará ou utilizará qualquer tipo de informação ou documentação física ou eletrónica pertencente a terceiros que tenha sido obtida em resultado do desempenho de um cargo anterior ou sem o devido consentimento do seu proprietário.
- **Não utilize a imagem, nome comercial ou marcas do Grupo para fins privados ou alheios à Empresa,** permitindo seu uso exclusivamente para o desenvolvimento da atividade profissional.

10. Sistemas informáticos e tecnologias de informação. A utilização dos equipamentos, sistemas e programas informáticos colocados à disposição dos colaboradores da Empresa para a realização do seu trabalho, incluindo a possibilidade de aceder e operar na Internet, deve obedecer a **critérios de segurança e eficácia, excluindo qualquer utilização, ação ou função informática ilícita ou contrária à regulamentação.**

Deve ser feito uso estritamente profissional do ativos e recursos do Grupo, assumindo a responsabilidade pela proteção das pessoas que foram confiados em razão de seu trabalho, que deveriam salvaguardar com a devida diligência.

Os dados não podem ser destruídos, alterados, inutilizados ou danificados, programas ou documentos da Empresa ou de terceiros. Ações que prejudicam os sistemas devem ser evitadas. Provedores de informações de grupo e terceiros. Não pode ser feito acesso, sem autorização expressa, a computadores e sistemas estrangeiros.

A Empresa implementou políticas relativas a segurança cibernética projetada para proteger informações armazenados nos sistemas de computador do Organização e prevenção de possíveis acessos não autorizados a o mesmo. É obrigação de todos os funcionários cumprir estritamente com as disposições destas políticas, respeitando todas as medidas que visem evitar possíveis enganos ou ataques cibernéticos e, em geral, contribuem ativamente para a proteção e custódia adequadas de todos as informações que são acessadas dentro da estrutura do relação de emprego.

Em nenhuma hipótese o equipamento que o a organização disponibiliza aos funcionários a instalação ou baixar aplicativos ou conteúdo cujo uso seja ilegal ou que possa prejudicar a reputação do Grupo ou colocar em risco a segurança dos dados a que pertence acesso, não sendo permitido o uso, download ou instalar programas de computador sem autorização antes da Diretoria de TI.



3.5. INOVAÇÃO.

Caracterizamo-nos pela inovação e pela investigação científica e desenvolvimento tecnológico. Para continuar comprometida com estes valores de referência, a Empresa estabelece linhas de ação que devem ser respeitadas pelos profissionais.

ÉTICA NA NOSSA INVESTIGAÇÃO. As práticas laboratoriais e de investigação serão efectuadas no pleno respeito da regulamentação aplicável. Por esta razão:

- O desenvolvimento de é totalmente proibido práticas antiéticas ou contrárias, entre outras outras questões, os regulamentos sobre proteção animal para fins científicos ou regulamentos sobre pesquisa biomédico.
- Qualquer manipulação genética que não seja para fins legítimos e legalmente estabelecidos é estritamente proibida.

A Organização criou um Comitê de Ética Global que reporta diretamente ao Conselho de Administração

da empresa-mãe KKR Inception Midco 1 SARL, integrada por pessoal interno e externo, que aconselha e informa sobre a adequação do Código de Ética da empresa, sobre a estrutura organizacional e políticas relacionadas a questões éticas e sobre tópicos éticos que têm sido escalado pela equipe do Grupo

Tem como objetivo fiscalizar as boas práticas em inovação e investigação, promover o debate saudável e

Colaboração com especialistas para desenvolver soluções inovadora de forma ética e sustentável. Para este propósito, este O Comitê de Ética Global tem três grupos de trabalho diferenciado: (i) Bioética e pesquisa, (ii) ética organizacional e (iii) Saúde.

Cabe destacar que dentro do departamento de Saúde, o A Organização implementou um Comitê de Ética Global Comitês de Ética em Saúde e outros Comitês Regionais de Ética que são eles são responsáveis pela elaboração e revisão do Código de Ética em Saúde e avaliar os diferentes dilemas éticos que surgem na clínicas de saúde.



4. Regras de conducta e compromissos assumidos com grupos de interesse.

1. Ética. O nosso sucesso só pode ser sustentado pelos mais elevados padrões de comportamento ético e responsável. É por isso que respeitamos os nossos valores e aderimos às diretrizes e normas de comportamento que se estendem a todos os processos da empresa.

2. Compromisso com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os Acordos Globais a nível da sustentabilidade. Comprometemo-nos a apoiar iniciativas globais de sustentabilidade e a contribuir para a realização de objectivos globais nos domínios social, ambiental e económico. Além disso, colocamos a “saúde e bem-estar” e a “igualdade de género” como duas áreas-chave nas quais trabalharemos e envolveremos a nossa equipa humana através de diferentes acções de sensibilização e de mudança social. A nossa Política Global de Sustentabilidade e ESG define o plano de acção nesta área, tendo os temas materiais como princípios orientadores das nossas acções, centrando-se no social e na governação como prioridades-chave alinhadas com a nossa razão de ser.

3. Independência e transparência. Actuará sempre com imparcialidade, mantendo um critério independente, livre de qualquer pressão externa ou interesse particular. A este respeito::

- Não interferimos nem participamos de processos políticos, nem fazemos contribuições diretas ou indireta, a partes, organizações e associações políticas, seus representantes e candidatos, nem aos profissionais da mídia comunicação.
- Mantemos o princípio da neutralidade politicamente, não interferindo politicamente na comunidades onde o desenvolvimento ocorre atividades.

4. Ouvir as nossas partes interessadas. Todas as pessoas que compõem o Grupo estão empenhadas em ouvir as partes interessadas em cada uma das nossas áreas de atividade para garantir que as suas necessidades são satisfeitas.

5. Envolvimento da comunidade. A partir da organização, contribuímos para a sociedade e a comunidade, interagindo com ONG, entidades sociais e fundações para criar um impacto positivo a nível local, nacional e global. Neste sentido:

- as contribuições para apoiar uma fundação ou associação devem ser coerentes com a *Política Global de ESG e de Sustentabilidade*.
- A área de sustentabilidade e esg assegurará que os donativos concedidos são integralmente utilizados nos projectos e têm um impacto direto no trabalho social e/ou ambiental da organização e, conseqüentemente, nos beneficiários.

6. Respeito ao meio ambiente. Embora as nossas operações não tenham um impacto ambiental significativo, estamos empenhados em preservar e respeitar o ambiente. Actuamos de acordo com os seguintes princípios:

- Siga boas práticas ambientais em todas as atividades que realizamos.
- Reduzir os efeitos nocivos ao meio ambiente que as nossas operações podem ter nos negócios e na prestação dos nossos serviços.
- Medir a nossa pegada de carbono anualmente em os três escopos para estar ciente do nosso impacto e melhorar continuamente.
- Os trabalhadores estão comprometidos com a redução de resíduos de acordo com as diretrizes estabelecidas nos diferentes procedimentos de *Gestão de Resíduos* de cada país implementada na Organização, que é obrigatória para todas as pessoas.

- Deve ser dada especial atenção a qualquer gestão ou armazenamento de poluentes ou resíduos, de modo a garantir que não ocorram derrames susceptíveis de pôr em perigo o ambiente ou a saúde humana..

- Digitalizar e promover ações econômicas circulam dentro de nossas operações.

7. Responsabilidade para com os fornecedores. A relação com os fornecedores deve reger-se por **critérios éticos e profissionais, sendo essencial que os colaboradores mantenham relações com as empresas fornecedoras que beneficiem todas as partes e tenham impacto na criação de valor partilhado.**

Na gestão da relação com os fornecedores, devem ser tidos em conta os seguintes aspectos:

- Selecionar os fornecedores, escolhendo aqueles que oferecem as **melhores garantias de qualidade**, de acordo com os critérios de qualidade, serviço e preço estabelecidos na política de compras.
- **Não abusar de posições de superioridade para obter condições vantajosas** quando tal for prejudicial para o fornecedor.
- **As políticas e os processos de qualidade** devem ser adaptados a cada região e aos regulamentos e legislação existentes sobre a matéria. Assegurarão uma gestão correta no acompanhamento e supervisão dos fornecedores.
- **Cumprir com os nossos compromissos.**
- **Envolver os fornecedores no nosso compromisso com a sustentabilidade através do Código de Sustentabilidade de Fornecedores, relatórios de impacto contínuos e outras iniciativas associadas.**

8. Gestão urbana correta e respeito pela biodiversidade. Promovemos uma conduta profissional, correta, imparcial e honesta em todas as nossas actividades urbanas e imobiliárias.

O compromisso de uma gestão urbanística correta implica a **proibição de realizar obras de urbanização, construção ou edificação não autorizadas** em terrenos destinados a vias de comunicação, zonas verdes, propriedade pública ou locais cujo valor paisagístico, ecológico, artístico, histórico ou cultural seja reconhecido legal ou administrativamente, ou que, pelas mesmas razões, tenham sido considerados de proteção especial.

9. Compromissos com o mercado. A organização está empenhada em garantir uma concorrência leal e justa no mercado. É por isso que:

- É proibida a **publicidade comparativa** que inclua referências aos serviços dos concorrentes com o objetivo de desacreditar ou prejudicar a sua reputação.
- Não devem existir práticas que visem **abusar de uma posição dominante ou privilegiada no mercado**, nem acordos que visem um controlo injustificável do mercado ou a distorção dos preços.



5. Elementos essenciais de operação do modelo de conformidade do grupo.

5.1. RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES PARA A CORRECTA APLICAÇÃO DO CÓDIGO.

1. O órgão de administração da empresa é responsável por:

- Aprovar, rever e atualizar o código, tendo em conta as recomendações do comité de conformidade.
- Assegurar a existência e o funcionamento efetivo de canais de comunicação que permitam a cada trabalhador ou pessoa de outros grupos de partes interessadas informar a organização de suspeitas de violação do código. Para a correta divulgação, gestão e monitorização do código e do canal de informação, o órgão de gestão deve contar com o comité de conformidade.
- Todas as outras funções derivam da conformidade regulamentar. Aprobar, revisar y actualizar el código, escuchando las recomendaciones del comité de cumplimiento.

2. O Comité de Conformidade é o órgão colegial nomeado pelo órgão de direção para exercer a função de conformidade, responsável pela supervisão, controlo e avaliação do correto funcionamento do modelo de conformidade.

Em relação ao código de conduta, o comité de conformidade tem as seguintes funções:

- Promover uma cultura baseada no comportamento responsável de todos os profissionais, independentemente do seu nível hierárquico e do local onde trabalham.
- Promover o princípio da rejeição absoluta da prática de actos ilegais ou de situações contrárias aos princípios da ética.
- Assegurar a atualização do sistema de valores adotado no regulamento interno do grupo, propondo as actualizações necessárias.
- Promover a preparação e implementação de programas adequados de formação e sensibilização de carácter ético-empresarial.
- Supervisionar o funcionamento dos canais de comunicação.

- Garantir os princípios fundamentais de confidencialidade e de não retaliação que regem os canais de comunicação.
- Aconselhar na resolução de quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação do código.
- Analisar e intervir nos casos de comunicações recebidas através dos canais estabelecidos para o efeito.
- Todas as outras funções derivadas do cumprimento da regulamentação.

a. Unidade de Suporte

Foi também designada uma unidade de apoio para trabalhar continuamente com o comité de conformidade, com quem pode delegar funções quotidianas relacionadas com o modelo e, por conseguinte, também na área do controlo do cumprimento efetivo deste código de conduta.

b. Responsável pela conformidade

Devido à estrutura do grupo, foram nomeados diferentes responsáveis regionais pela conformidade, que responderão hierárquica e funcionalmente perante o comité de conformidade e colaborarão com o comité de conformidade e a unidade de apoio sempre que necessário.

Quaisquer dúvidas que possam surgir relativamente à interpretação ou aplicação do código de conduta podem ser consultadas com o responsável pela conformidade correspondente.

5.2. ADESÃO AO CÓDIGO.

Todas as pessoas que compõem o Grupo, bem como todos aqueles que se juntam ou se tornam parte da empresa, são expressamente afectados pelo conteúdo integral deste código e, em particular, pelos princípios éticos e regras de conduta aqui estabelecidos.

5.3. CANAL DE INFORMAÇÃO INTERNO.

A Empresa disponibiliza a você um Canal de Informação Interno. Por meio dela, eles devem se comunicar todos aqueles comportamentos que podem ser contrários a legislação vigente, bem como contrária ao presente Código de Conduta ou regulamentos internos da Organização. Em especial, os seguintes comportamentos devem ser reportados:

- As que possam ser contrárias aos regulamentos da organização.
- Os que sejam contrários à legislação em vigor.
- Constituam uma infração administrativa grave ou muito grave.
- Sejam suspeitas de constituir uma infração penal.
- Que digam respeito a infracções à legislação laboral em matéria de saúde e segurança no trabalho.
- Constituem infracções ao direito da União Europeia.

O canal estará acessível através dos seguintes sítios Web:

www.ivirma.com
www.ivi.es
www.dibimed.com
www.ivi-fertility.com
www.junogenetics.es
www.fertoolity.com
www.ginefiv.com
www.ginemed.es
www.generapma.it
www.centrodemetra.com
www.ferticare.eu
www.linne.se
www.livio.se
www.9puntobaby.it www.triofertility.com
www.rmanetwork.com
www.bostonivf.com
www.ivitalia.it

Todos os membros da Organização podem consultar as garantias e princípios a seguir na receção e gestão da informação, bem como no procedimento de investigação, através da *Política do Sistema de Informação Interno* aprovada pela Empresa.

5.4. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA, REGULAMENTO INTERNO E SOBRE O DEVER DE COMUNICAÇÃO.

O Comitê de Compliance monitorará o cumprimento das este Código e políticas e procedimentos internos.

Não cumprimento do Código de Conduta e regulamentos interno pode dar origem à prática de infrações, e poderá determinar a adopção das medidas pertinentes ou ações disciplinares previstas na legislação trabalhista da jurisdição correspondente e/ou no Procedimento Grupo Disciplinar Global.

No caso de uma pessoa afetada no momento O Código de Conduta tem conhecimento ou suspeita razoável de ações ilegais ou contrárias às disposições deste Código, informará o Comitê de Compliance por meio do Canal de Informação Interno, podendo colocar os fatos em conhecimento do seu superior hierárquico se ele/ela é um incitar.

Da mesma forma, as pessoas afetadas não poderão, independentemente da sua posição ou posição hierárquica, solicitar, exigir ou ordenar ações contrárias ao que previsto neste Código.

Todas as pessoas devem relatar e denunciar possíveis riscos ou violações do Código de Conduta e de quaisquer outros regulamentos indicados.

Não podem ser tomadas medidas disciplinares ou de retaliação de qualquer tipo, diretas ou indirectas, pela comunicação de factos suspeitos através do Canal de Informação Interno, desde que a comunicação seja feita de boa fé.

Se, no decurso da investigação, se determinar que a comunicação é falsa ou feita de má-fé, e que foi feita conscientemente em detrimento da pessoa em causa pelo autor da comunicação, pode ser aberta uma investigação paralela e podem ser aplicadas sanções disciplinares ao autor da comunicação.



CÓDIGO DE CONDUTA

Nós somos o que fazemos: nossas ações definir quem somos e como somos como Organização.

Setembro de 2024.